

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ**

Contrato Nº 17/2021

CONTRATO TRE-PI Nº 17/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO REFERENTE À REALIZAÇÃO DO CURSO DE CAPACITAÇÃO “CÁLCULO TRABALHISTA E O SEFIP/E-SOCIAL APLICADOS À FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS-ATUALIZADO COM A MP 905/2019 E LEI 13.932/2019”, NA MODALIDADE EAD, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ E A EMPRESA ESCOLA DE NEGÓCIOS CONEXXOES – EDUCAÇÃO EMPRESARIAL LTDA.

O **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 05.957.363/0001-33, situado na Praça Des. Edgar Nogueira, S/N, em Teresina – PI, neste ato representado por seu Presidente, Des. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA, na sequência designada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **ESCOLA DE NEGÓCIOS CONEXXOES – EDUCAÇÃO EMPRESARIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 07.774.090/0001-17, estabelecida no Centro Empresarial Iguatemi (Bloco A/Sala 718) - Av. Tancredo Neves, 274, Pituba, Salvador/BA | CEP: 41820-020, neste ato representado pelo Sr. **José Augusto Leite Melo**, na sequência designada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, originado do **Processo SEI nº 0007356-63.2021.6.18.8000** sendo certo que será regido pelas condições e cláusulas a seguir, bem como pelas disposições no **art. 25, II, c/c o art. 13, VI, da Lei 8.666/93**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a realização do curso de capacitação "**CÁLCULO TRABALHISTA E O SEFIP/E-SOCIAL APLICADOS À FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS-ATUALIZADO COM A MP 905/2019 E LEI 13.932/2019**", a ser ministrado na modalidade EAD (100% ao vivo- síncrono).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES

Os serviços deverão ser executados conforme o disposto na proposta, **doc. SEI Nº 1253031**, obedecendo aos prazos e cronogramas das atividades ali estipulados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Curso será realizado na modalidade 100% remota, com utilização de

softwares de comunicação e softwares de interação de equipes, carga horária total de 20 horas/aula, divididas em 5 (cinco) encontros virtuais ao longo de 5 (cinco) dias, cada encontro com 4 horas de duração, a ser realizado no período de 07 a 11 de junho de 2021, destinado ao treinamento de 09 (nove) servidores, com o fim de capacitar servidores **COAAD, do NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E GESTÃO CONTRATUAL (NFFGC) e da SEAPT** a realizar cálculos trabalhistas, enfatizando o conhecimento da legislação trabalhista vigente e a integral quitação dos valores nos contratos de execução indireta.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A responsabilidade pela elaboração do material e pela realização do curso será da empresa **ESCOLA DE NEGÓCIOS CONEXXOES – EDUCAÇÃO EMPRESARIAL LTDA**, que o disponibilizará para o Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, nos termos descritos na proposta , **inclusive quanto ao conteúdo programático**.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Poderá haver ajuste no conteúdo de determinadas atividades de facilitação, a pedido do TRE-PI, para melhor atender à necessidade de capacitação para formulação do Plano Estratégico.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços conforme disciplinado na proposta, **doc. SEI N° 1252725**, como também:

- a) Executar fielmente o objeto da contratação, dentro do melhor padrão de qualidade de forma que os serviços a serem executados, mantendo todas as especificações técnicas e qualidades exigidas, cumprindo todas as particularizações estabelecidas e acordadas.
- b) Atender prontamente as instruções expedidas pelo TRE-PI para a execução dos serviços, especialmente no que diz respeito à metodologia a ser adotada e às demais questões administrativas que forem suscitadas.
- c) Desenvolver o curso de acordo com o que foi solicitado pela Assessoria de Planejamento Estratégico, customizando-o com a finalidade de oportunizar aos servidores conhecimentos necessários ao desempenho eficiente de suas rotinas;
- d) Disponibilizar aos servidores todo material necessário para execução do curso, conforme proposta apresentada;
- e) Assegurar que o curso seja ministrado por instrutor capacitado, nos termos apresentados na proposta, garantindo a qualidade do serviço prestado, bem como a assistência durante o período de duração do curso;
- f) Assegurar que o Instrutor que ministrará o treinamento responderá aos questionamentos formulados pelos participantes nos encontros em ambiente de ensino a distância, bem como às perguntas formuladas pelos participantes, durante as aulas ao vivo (imediatamente) e no fórum de dúvidas assíncrono (no prazo de até 24 horas, em dias úteis);
- g) Emitir certificados de participação, a partir de listagem fornecida pelo TRE-PI, após verificadas as condições para certificação;
- h) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na exceção do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo contratante;
- i) Responder por quaisquer danos ou prejuízos provenientes da execução irregular do contrato, correndo às expensas da contratada as despesas, no todo ou em parte, de serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções durante ou após a sua prestação;
- j) Responder por quaisquer ônus, despesas e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal,

encargos relativos à alimentação, transporte e outros benefícios de qualquer natureza, decorrentes da relação de emprego/trabalho do pessoal que venha a ser contratado para a execução dos serviços, bem como pelos demais custos diretos e indiretos decorrentes de sua execução;

k) Arcar com todos os custos, tributários, fiscais e legais, sobre o preço ofertado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Providenciar a estrutura tecnológica de transmissão das aulas, seguindo os requisitos técnicos mínimos para o treinamento, apresentados na proposta;
- b) Providenciar o acesso dos alunos e prover-lhes o suporte necessário para acompanhamento das aulas e desenvolvimento das atividades durante o treinamento;
- c) Responsabilizar-se por todos os aspectos relacionados à coordenação do treinamento junto a unidades internas do TRE-PI, bem como pela assistência aos participantes;
- d) Responsabilizar-se pela matrícula dos alunos, seguindo orientações constantes na proposta da empresa contratada;
- e) Acompanhar, junto à ministrante do curso, a emissão dos certificados, nos termos exigidos na proposta para conclusão do curso/certificado de participação;
- f) Realizar o pagamento à contratada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do atesto dos serviços, pelo servidor responsável pela sua fiscalização;

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela prestação dos serviços objeto do presente instrumento, a importância total de **R\$ 13.338,00 (treze mil trezentos e trinta e oito reais)**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente acompanhada dos documentos exigidos neste contrato: se pessoa física, Nota Fiscal e Certidão Negativa da Receita Federal, INSS e Justiça do Trabalho; se pessoa jurídica, Certidões que comprovem a regularidade perante: a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito – CND), débitos trabalhistas por meio da Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT, o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF) e a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União fornecida pela Receita Federal do Brasil).

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATANTE se reserva o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação da nota fiscal/fatura por parte do Fiscal do contrato, este verificar que os serviços foram executados em desacordo com as especificações apresentadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstâncias que impeçam liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á, após a regularização da situação e/ou a reapresentação da Nota Fiscal/Fatura, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração far-se-á desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = (TX/100) \cdot 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da prestação dos serviços, objeto deste contrato, correrá à conta do Programa de Trabalho n. 02.122.0033.20GP.0022 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa - Capacitação, sob Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO

Os preços inicialmente contratados são irreajustáveis.

CLÁUSULA OITAVA– DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência do contrato será de **04 (quatro) meses**, contados a partir da data da sua assinatura.

CLÁUSULA NONA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A Gestão e Fiscalização do Contrato (Art. 2º, Incisos XI e XII da Res. TSE nº 23.234/2010) ficará a cargo da Coordenadoria de Apoio Administrativo - COAAD, mediante o atestado do serviço prestado em conformidade com a proposta apresentada.

PARÁGRAFO ÚNICO - Caberá ao servidor responsável pela Gestão do contrato:

- a) Cumprir e fazer cumprir a contratação, as determinações constantes da Resolução TRE – PI nº 146/2008 e ao disposto na Seção IX, Capítulo III da Resolução TSE 23.234/2010;
- b) Reportar-se à Administração Superior da contratada ou diretamente ao seu Preposto, para tratar de assuntos relacionados à gestão do contrato;
- c) Comunicar à Secretaria de Administração do TRE – PI o descumprimento de cláusula contratual e instaurar Procedimento Administrativo para apuração de irregularidade, quando devidamente autorizado;
- d) Certificar a prestação dos serviços na nota fiscal/fatura, conforme o disposto na alínea “h”, do inciso I, do artigo 7º da Resolução TRE-PI nº 146/2008, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento do documento e, após, encaminhá-lo para a Unidade financeira para fins de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

Fundamentado nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, a Contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multas de:

1. 0,5 % (meio por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso injustificado no início da

execução dos serviços, limitada sua aplicação até o máximo de 10 (dez) dias. Após o 10º (décimo) dia, os serviços poderão, a critério da Administração, não mais ser aceitos, configurando-se, nesta hipótese, a inexecução total do contrato, com as consequências previstas em lei, neste documento e no instrumento contratual;

2. 20% (vinte por cento) do valor pactuado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

c) **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE-PI, se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução do Contrato, nos seguintes prazos e situações:

Por até 6 (seis) meses	<ul style="list-style-type: none"> • Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos financeiros para o TRE-PI; • Execução insatisfatória do objeto contratado, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência ou multa, alíneas “a” e “b”.
Por até 2 (dois) anos	<ol style="list-style-type: none"> 1. Não conclusão dos serviços contratados; 2. Prestação do serviço em desacordo com as solicitações do TRE-PI, não efetuando sua correção após solicitação do Tribunal; 3. Cometimento de quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao TRE-PI, ensejando a rescisão do Contrato por culpa da CONTRATADA; 4. Apresentação, ao TRE-PI, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de comprovar, durante a execução do Contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;

d) **Declaração de inidoneidade** quando constatada má-fé, ações intencionais com prejuízos para o TRE-PI, atuação com interesses escusos, reincidência em faltas que acarretem prejuízo ao TRE-PI ou aplicações anteriores de sucessivas outras sanções, implicando proibição da Contratada de transacionar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, podendo ser aplicada, dentre outros casos, quando:

1. Tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
2. Praticar atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;
3. Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o TRE-PI, em virtude de atos ilícitos praticados;
4. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do Contrato, sem consentimento prévio do TRE-PI.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas nos itens “c” “e” “d”, bem como a rescisão contratual, serão publicados no Diário Oficial da União.

PARÁGRAFO SEGUNDO - De acordo com o artigo 88 da Lei nº 8.666/93, serão aplicadas as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da referida lei à CONTRATADA ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela citada lei:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Da aplicação das penas definidas nesta Cláusula caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis da data de intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA o direito a qualquer indenização, ressalvados os casos especificados no art. 79, § 2º, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

Este Contrato poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

Não é permitida a cessão ou transferência dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos do presente instrumento serão dirimidos pela Secretaria de Administração Orçamento e Finanças do TRE-PI com aplicação da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como de legislação extravagante aplicável ao caso e dos princípios gerais do direito público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A CONTRATADA deverá responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, bem como reservar prioridade absoluta ao CONTRATANTE para atendimento das suas solicitações, em qualquer dia e hora, evitando assim a descontinuidade de serviços contratados.

PARÁGRAFO ÚNICO - Na contraprestação dos serviços a CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal/fatura de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DO FORO

Para dirimir questões derivadas deste contrato, fica nomeado o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal desta Capital, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666/93.

E por estar acordado, depois de lido foi o presente contrato lavrado e assinado no Sistema Eletrônico de Informações do TRE-PI pelas partes e testemunhas abaixo:

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ**Des. José James Gomes Pereira**

Presidente

ESCOLA DE NEGÓCIOS CONEXXOES – EDUCAÇÃO EMPRESARIAL LTDA**José Augusto Leite Melo**

Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **José Augusto Leite Melo, Usuário Externo**, em 04/06/2021, às 10:59, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **José James Gomes Pereira, Presidente**, em 04/06/2021, às 14:00, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1261151** e o código CRC **27D2311F**.



Sistema Integrado
de Administração Financeira
do Governo Federal



Data e hora da consulta: 04/06/2021 0
Usuário: 228812203

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
70006	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUI	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
05.957.363/0001-33	PRACA DES. EDGAR NOGUEIRA, CABRAL	64000-830
Município	UF	Telefone
TERESINA	PI	(086) 2107 - 9728 RAMAL 9728

Ano	Tipo	Número
2021	NE	299

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	167614	0100000000	339039	-	PI CAPPAC

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
04/06/2021	Ordinário	07356-63.2021-SEI	-	13.338,00

Favorecido

Código	Nome	CEP
07.774.090/0001-17	ESCOLA DE NEGOCIOS CONEXXOES - EDUCACAO EMPRE	41820-020
Endereço		
TANCREDO NEVES, CENTRO 274 BLOCO A CAMINHO DAS ARVORES		
Município	UF	Telefone
SALVADOR	BA	(71)3176-3388

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação	Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
94	INEXIGIBILIDADE	LEI 8.666 / 1993	25	-	II	-

Descrição

21CT0017 - CAPACITACAO E TREINAMENTO - CURSO CALCULO TRABALHISTA E O SEFIP/E-SOCIAL APLICADOS A FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS- ATUALIZADO COM A MP 905/2019 E LEI 13.932/2019.

Local da Entrega

-

Informação Complementar

CENTRO DE CUSTO: PI0090

Sistema de Origem

SIAFI-STN



Sistema Integrado
de Administração Financeira
do Governo Federal



Data e hora da consulta: 04/06/2021 0

Usuário: 228812203

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC	13.338,00

Subelemento 48 - SERVICO DE SELECAO E TREINAMENTO

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	REFERENTE A CONTRATACAO DE CURSO SOBRE "CALCULO TRABALHISTA E O SEFIP/E-SOCIAL APPLICADOS A FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS- ATUALIZADO COM A MP 905/2019 E LEI 13.932/2019", COM CARGA HORARIA DE 20 HORAS AULA, NA MODALIDADE EAD, A SER REALIZADO NO PERIODO DE 07JUN21 A 11JUN21, OBJETO DO CONTRATO 21CT0017, DE ACORDO COM O PROCESSO SEI0007356-63.2021.6.18.8000.	13.338,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
04/06/2021	Inclusão	9,00000	1.482,0000	13.338,00

Versão	Data/Hora	Operação
000	04/06/2021 09:20:37	Inclusão



Documento assinado eletronicamente por **Silvani Maia Resende Santana, Secretária da SAOF**, em 04/06/2021, às 14:31, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **José James Gomes Pereira, Presidente**, em 04/06/2021, às 17:32, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1261845** e o código CRC **1556FA09**.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo SEI 0007356-63.2021.6.18.8000. OBJETO: Curso "Cálculo Trabalhista e o SEFIP/eSocial Aplicados à Fiscalização de Contratos - Atualizado com a MP 905/2019 e Lei 13.932/2019" a nove servidores da COAOD/NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E GESTÃO CONTRATUAL/SEAPT. CONTRATADA: ESCOLA DE NEGÓCIOS CONEXÕES EDUCAÇÃO EMPRESARIAL LTDA., CNPJ 07.774.090/0001-17. VALOR TOTAL DA DESPESA: R\$ 13.338,00 (treze mil, trezentos e trinta e oito reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho nº 02.122.0033.20GP.0022 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa - Capacitação, sob o Elemento de Despesa 3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 26, II c/c art. 13, VI, da Lei 8.666/93. RATIFICAÇÃO: em 19/06/2021, pelo Des. José James Gomes Pereira, Presidente do TRE-PI.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Procedimento Licitatório nº 16/2021. Pregão Eletrônico. Processo SEI nº 0001077-61.2021.6.18.8000. OBJETO: serviços continuados de manutenção de urnas eletrônicas e baterias. RESULTADO DA LICITAÇÃO: Sagrou-se vencedora da licitação a empresa NORTE SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI. VALOR TOTAL: R\$ 243.799,99 (duzentos e quarenta e três mil setecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 19/06/2021.

DES. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA
Presidente do TRE-PI

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE

EXTRATO DE CONTRATO

1) Espécie: Contrato nº 12/2021 - TRE/RN; 2) Contratada: CARVALHO DA SILVA LAVANDERIA LTDA, (CNPJ: 12.899.502/0001-85); 3) Objeto: Prestação de serviços de lavagem e higienização de encosto e assento (de tecido ou de tela) de cadeiras de escritório, pertencentes ao TRE/RN; 4) Amparo: Lei nº 8.666/1993 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.078/1990; 5) Processo Administrativo Eletrônico/Protocolo nº 632/2021 - TRE/RN; 6) Vigência: 27/05/2021 a 31/12/2021; 7) Cobertura Orçamentária: Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral (ND: 339039.78); 8) Valor: R\$ 3.760,00; 9) Data de Assinatura: 27/05/2021; 10) Signatários: pelo Contratante, Yvette Bezerra Guerreiro Maia, Diretora-Geral do TRE/RN, e, pela Contratada, Anderson Carvalho da Silva, Representante Legal.

EXTRATO DE CONTRATO

1) Espécie: Contrato nº 11/2021 - TRE/RN; 2) Contratada: Manoel Maria do Amaral Costa Lavanderias EIRELI (CNPJ nº 37.128.946/0001-48); 3) Objeto: Prestação de serviços de lavagem normal, lavagem a seco e acabamento/passadaria, de cortinas, lençóis, toalhas, tapetes, poltronas, cadeiras, togas, dentre outros, pertencentes ao TRE/RN; 4) Amparo: Lei nº 8.666/1993 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.078/1990; 5) Processo Administrativo Eletrônico/Protocolo nº 632/2021 - TRE/RN; 6) Vigência: 27/05/2021 a 31/12/2021; 7) Cobertura Orçamentária: Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral (ND: 339039.78); 8) Valor: R\$ 15.034,00; 9) Data de Assinatura: 27/05/2021; 10) Signatários: pelo Contratante, Yvette Bezerra Guerreiro Maia, Diretora-Geral do TRE/RN, e, pela Contratada, Manoel María do Amaral Costa, Representante Legal.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1) Processo Administrativo Eletrônico/Protocolo nº 2247/2021; 2) Espécie: Inexigibilidade de Licitação; 3) Objeto: Inscrição de 4 (quatro) servidores do TRE/RN no Evento de Capacitação "Curso Segurança de Redes e Sistemas"; 4) Favorecido: ESCOLA NACIONAL DE REDES - REDE NACIONAL DE ENSINO E PESQUISA (RNP), CNPJ: 03.508.097/0001-36; 5) Fundamento Legal: Arts. 25, II, e art 13, VI da Lei nº 8.666/1993; 6) Valor: R\$ 3.840,00; 7) Autorização: Yvette Bezerra Guerreiro Maia, Diretora-Geral do TRE/RN, em 22/04/2021 (fls. 64 e 80); 8) Ratificação: Desembargador Gilson Barbosa, Presidente do TRE/RN, em 02/06/2021 (fl. 87).

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONVÊNIO

PROCESSO: 0005575-32.2021.6.21.8029. ESPECIE: Convenio celebrado entre o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul e a Prefeitura Municipal de Serio/RS. OBJETO: Auxílio as Zonas Eleitorais do interior do Estado, visando possibilitar o funcionamento do Cartório Eleitoral e a realização de eleições. VIGÊNCIA: 01.01.2021 a 31.12.2024.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2021 - UASG 70017

Nº Processo: 202000000471087. Objeto: Aquisição de bens patrimoniais.. Total de Itens Licitados: 6. Edital: 07/06/2021 das 08h00 às 17h59. Endereço: Av. Presidente Wilson, 194, 1º Andar, Centro - Rio de Janeiro/RJ ou <https://www.gov.br/compras/edital/70017-5-00005-2021>. Entrega das Propostas: a partir de 07/06/2021 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 17/06/2021 às 11h00 no site www.gov.br/compras.

LUIS CESAR DANTAS GARCIA
Pregoeiro

(SIASGnet - 02/06/2021) 70017-00001-2021NE000001

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 17/2021

Objeto: Contratação de serviço especializado de Auxiliar de Saúde Bucal para apoio as atividades e procedimentos do serviço de odontologia da Seção de Saúde do TRECSC. Data de julgamento: 26/05/2021. Empresa vencedora: SURICATE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.

HELOÍSA HELENA BASTOS SILVA LÜBKE

Pregoeira

(SIDEC - 02/06/2021) 070020-00001-2021NE999999

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 27/2021

TObjeto: registro de preços para aquisição de software REVIT O Pregoeiro do TRE torna público o resultado da licitação em epígrafe. Sagrou-se vencedora a licitante MAPDATA TECNOLOGIA, INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA para o item único. São Paulo, 02 de junho de 2021 RICARDO MENDONÇA FALCÃO Pregoeiro do TRE-SP

ANA CAROLINA DA SILVA ROCHA
Equipe de apoio

(SIDEC - 02/06/2021) 070018-00001-2021NE000061

DIRETORIA-GERAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SEÇÃO DE GESTÃO CONTRATOS DE LOCAÇÃO E AQUISIÇÃO

EXTRATO DE CONVÊNIO

PROCESSO: SEI 0050308-69.2020.6.26.8000 - CONVENENTE: ITAU UNIBANCO S.A.- CNPJ: 60.701.190/0001-04 - OBJETO: estabelecer normas e procedimentos visando ao processamento sem exclusividade, pelo BANCO e nas datas indicadas pelo TRE-SP, dos créditos provenientes de folhas de pagamento, a serem lançados nas contas salário dos beneficiários junto às agências do BANCO ou a outras Instituições Bancárias ou de Pagamento informadas, sem ônus para o TRE-SP e para os beneficiários, assegurada a facilidade de transferência (Portabilidade) dos créditos, com disponibilidade no mesmo dia, para conta de depósitos ou conta de pagamento pré-paga de titularidade dos beneficiários, por eles livremente abertas, em outras instituições financeiras, em conformidade com as Resoluções nº 3.402 e nº 3.424/2006 do Banco Central do Brasil (BACEN). - FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93 e legislação correlata. - VIGÊNCIA: De 01/06/2021 a 31/05/2022 - ASSINATURA: 01/06/2021 SIGNATÓRIOS: Desembargador Waldir Sebastião do Nuevo Campos Junior, Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo; Vânia Cristina La Falce e Marco Antônio Brandao, pelo Convenente.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL

AVISO DE CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2020

O Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo comunica o cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 45/2020, adjudicada à EBSX2 Comércio e Representações Ltda. - EPP., CNPJ: 16.572.376/0001-00, relacionada ao fornecimento de fones de ouvido para urnas eletrônicas. O presente cancelamento se dá com base no artigo 20, inciso I do Decreto 7.892/2013, acompanha a aplicação de multa compensatória no valor de R\$ 17.070,00, e impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de 01 (um) ano, com o descredenciamento do Sicaf, nos termos do inciso II do artigo 87 da Lei n. 8.666/1993 e artigo 7º da Lei n. 10.520/2002, c/c os itens 1 e 2, subitem 2.3.3, da cláusula XXVII do edital, e produzirá efeitos a partir de 31/05/2021. Processo 0080782-57.2019.6.26.8000.

ALESSANDRO DINTOF

Secretário de Administração de Material

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO TOCANTINS

EXTRATO DE CONTRATO

SEI nº 0002666-73.2020.6.27.8000. Contrato 9/2021. Contratante: Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins. Contratada: CLARO S.A., CNPJ nº 40.432.544/0001-47. Objeto: Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), modalidades Local e Longa Distância Nacional/Internacional, fixo-fixo e fixo-móvel. Vigência: 30 (trinta) meses a partir da assinatura. Assinatura: 01/06/2021. Valor total: R\$ 192.923,00. Fundamentação: Lei 8.666/1993 e 10.520/2002. Assinam, pelo Contratante: Francisco Alves Cardoso Filho, Diretor-Geral, e Carlos Henrique Drumond Soares Martins, Secretário de Administração e Orçamento, e pela Contratada: Melisanda Maris Ferreira Da Silva Horta.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Número do Contrato: 20/2019. Nº Processo: 0005622-96.2019.6.27.8000. Contratante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE TOCANTINS. Contratado: 20.299.247/0001-68 TRANSCRITORES ONLINE. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de estenopédia computadorizada para transcrição de arquivo eletrônico de áudio de sessões plenárias, pelo valor total: R\$1.800,00 (um mil e oitocentos reais); Vigência: 26/09/2021 a 26/09/2022. Data de Assinatura: 01/06/2021.

AVISO DE PENALIDADE Nº 8/2021

O O Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins resolve aplicar multa à empresa FULL BROADCAST & ÁUDIO EIRELI, CNPJ nº 18.964.131/0001-54 pelo atraso no cumprimento da obrigação, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho nº 2020NE000844, perfazendo o valor de R\$ 690,55 (seiscientos e noventa reais e cinquenta e cinco centavos). Informações constantes no Processo Eletrônico nº 0020920-94.2020.6.27.8000.

Palmas-TO, 02 de junho de 2021.

CARLOS HENRIQUE DRUMOND SOARES MARTINS

Secretário de Administração e Orçamento

AVISO DE PENALIDADE Nº 9/2021

O O Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins resolve aplicar à empresa BSB LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ nº 10.460.783/0001-40 pelo descumprimento de suas obrigações referentes a participação do Pregão Eletrônico nº 31/2020 (locação de veículos, com motorista) multa compensatória no percentual de 10% sobre o valor do Contrato, que corresponde a R\$ 15.143,29 (quinze mil, cento e quarenta e três reais e vinte e nove centavos), pela inexecução parcial do objeto contratado em conjunto com o atraso no cumprimento da obrigação. Informações constantes no Processo Eletrônico nº 0018188-43.2020.6.27.8000.

Palmas-TO, 02 de junho de 2021.

CARLOS HENRIQUE DRUMOND SOARES MARTINS

Secretário de Administração e Orçamento

